



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 6.939

De 19 de fevereiro de 2009

Autógrafo nº 024/09 – Projeto de Lei nº 025/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais até o valor de R\$ 588.720,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais), às Entidades de Assistência Social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistências de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e nos projetos previamente aprovados por aquele Conselho, e em conformidade com o disposto nos convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades, em parcelas mensais, durante o corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** Os recursos destinam-se às seguintes Entidades:

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

#### Programa de Atendimento à Pessoa Idosa/Abrigo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	18.176,00
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	61.376,00
Vila Vicentina - Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	39.776,00

17:12 03/03/2009 002572 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência/Abrigo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	190.976,00
Instituto dos Cegos Santa Luzia	43.971.449/0001-00	50.576,00

### Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente/Abrigo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	47.924,00
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	35.516,00
Orfanato Renascer	74.493.065/0001-52	41.036,00

## PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

### Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente/Meio Aberto:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	9.153,00
Centro Assistencial Bатуira	45.267.416/0001-09	9.153,00
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Nossa Senhora das Mercês”	43.975.465/0009-28	18.153,00
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	9.153,00

### Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente/Meio Aberto – SOS Bombeiros:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR MÊS R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	57.752,00

Art. 4º As Entidades beneficiadas obrigam-se:

I- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- III- Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão utilizados exclusivamente na execução do Programa;
- IV- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- V- Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura.

**Art. 5º** O processo de prestação de Contas, deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos, e conter:

- I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II- Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- III- Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;
- IV- Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;
- V- Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI- Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- VII- Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII- Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX- Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- X- Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que numerário foi recebido.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da Subvenção Social onerarão as dotações aprovadas através da Lei Municipal nº 6.907, de 18/12/2008.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2009 (dois mil e nove).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal




**JOSÉ CARLOS PORSANI**  
Secretário da Inclusão Social e Cidadania



**ALVARO MARTIM GUEDES**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009.  
Guichê nº 003.074/2009 - ("PC").